



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consulta e orientação em matéria de retenção e encargos tributários mediante assinatura eletrônica anual do Sistema Web Gestão Tributária, de titularidade da Open Treinamentos e Editora Ltda, para atender as necessidades da Divisão de Recursos Orçamentários e Financeiros - DIOFI, conforme Documento de Formalização da Demanda, documento SEI 27835407.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para uso na DIOFI, visto que:

- Início da Escrituração Fiscal Digital - EFD-REINF para os Órgãos Públicos, a partir da competência Agosto/2022;
- Revisar as retenções que são realizadas, em conformidade com as legislações;
- Nos manter atualizados em relação às alterações tributárias;
- Subsidiar as contratações/aquisições no momento da licitação no que diz respeito aos tributos envolvidos;
- Não haver o cargo de contador na GRA/SC.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 1993, pelos seguintes fundamentos:

- Inviabilidade de competição do serviço oferecido, visto que os similares não atendem a demanda da DIOFI.

3.2. A escolha do prestador do serviço, Open Treinamentos Empresariais e Editora, CNPJ 09.094.300/0001-51, foi feita com base nas seguintes razões:

- O valor proposta é condizente com o praticado no mercado, ou seja, o valor proposto é condizente com o valor cobrado pela empresa em contratações similares, conforme dispõe o artigo 7º da IN SEGES/ME 73, de 5 de agosto de 2020, pesquisa no painel de preços SEI 28429077.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer as licenças (senhas) ao sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, conforme sua Proposta, apresentado em 24/08/2022, SEI 27849060, com *upgrade* do plano PRATA para o plano DIAMANTE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Empresa	CATSERV	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença para acesso ao sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA	12	Usuário	Open Treinamentos Empresariais e Editora, CNPJ 09.094.300/0001-51	27502	R\$ 4.794,00	R\$ 4.794,00

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O serviço de disponibilização de acesso ao sistema deverá ser entregue aos servidores indicados pela

5.2. O prazo de entrega do serviço é de 15 (quinze) dias.

5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela Contratada e aceito pela Administração.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da aquisição é de R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais), conforme Proposta apresentada em 24/08/2022, SEI 27849060, pela empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora, CNPJ 09.094.300/0001-51.

6.2. A empresa comprovou possuir regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista, conforme exigência prevista no artigo 25 da IN MPDG Nº 3/2018, SEI 28431504.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação dos serviços será realizada com recursos orçamentários a serem descentralizados e disponibilizados pela GRA/SC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua Proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação, por servidor especialmente designado;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Realizar o recebimento do serviço da seguinte forma:

8.6.1. provisoriamente, com a disponibilização das licenças (senhas), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de 1 dia;

8.6.2. definitivamente, após a verificação da conformidade do serviço ofertado com o descrito neste Projeto Básico e consequente aceitação, no prazo de 5 dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o fornecimento do serviço conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta;

9.2. Fornecer acesso ao Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA, objeto da contratação, em estrita observância à todas especificações, condições e prazos previstos neste instrumento;

9.3. Manter o funcionamento do Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

9.4. Restabelecer, com a maior brevidade possível, o Sistema Web GESTÃO TRIBUTÁRIA, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da Contratada, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

9.5. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na contratação;

9.6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.10. Dar todo o suporte necessário aos usuários do sistema Web Gestão Tributária;

9.11. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

9.12. A contratada quando apresentar fatura/nota fiscal para pagamento deverá informar o seu enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

10. DA GARANTIA

10.1. A Contratada deverá dar garantia e assistência técnica num prazo durante 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.078/90.

10.1.1. Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do início da disponibilização do serviço.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

11.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.2. a contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas neste documento;

11.2.3. O encaminhamento da Nota de Empenho poderá ser efetuado mediante envio de e-mail pelo órgão demandante ao endereço eletrônico da empresa fornecedora constante no SICAF ou informado em sua Proposta, ficando a empresa obrigada à prestação dos serviços e/ou fornecimento do material, independentemente de confirmação de recebimento do *e-mail*.

11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.1. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, pela inexecução total do objeto;

13.3.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Florianópolis, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

HELENA TERESA MULLER DE ALBUQUERQUE SCHIAVINATO

Chefe do Divisão de Recursos Orçamentários e Financeiros

De acordo com o proposto. APROVO o presente Projeto Básico.

Florianópolis, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Gerente Regional de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Helena Teresa Muller de Albuquerque Schiavinato, Chefe de Divisão**, em 30/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 30/09/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28431879** e o código CRC **7A59F743**.